



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 | Edição nº BAC20221128 Bacabal - MA, 28/11/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bacabal - MA. Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bacabal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario> Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38, Prefeito Edvan Brandão
Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: ti@bacabal.ma.gov.br
Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 01 de julho de 2021. Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se. EDVAN BRANDÃO DE FARIAS. Prefeito Municipal de Bacabal.

Código identificador:

905fbfcec4aa7e745513facf2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b



PREFEITURA

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Bacabal - MA

CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei Nº 1.241 de 14 de março de 2014 |

Prefeito Edvan Brandão
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

Gabinete

PORTARIA Nº 332 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre cessão sem ônus ao órgão de origem de servidor efetivo.” EDVAN BRANDÃO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Bacabal, Estado do Maranhão, usando de suas atribuições legais e, Considerando as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1241/2022, RESOLVE: Art. 1º. Conceder cessão, sem ônus ao órgão de origem, ao servidor GEONE BATISTA DO CARMO, professor, matrícula funcional nº 1085-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a se afastar para exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação de Vitorino Freire - Maranhão. Art. 2º. Ao encerrar o exercício do cargo acima referido, o servidor deverá se apresentar ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Bacabal que o realocará de acordo com as necessidades das Unidades de Ensino Local. Art. 3º. Esta

